**LEI Nº 43 DE 25 DE SETEMBRO DE 1973.**

Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar bem móvel, mediante leilão e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a alienar o veículo: marca Willys Overland - tipo camioneta ano 1960 - cor marrom motor nº BA-095.454 chassis nº 1.9221003.780 - remarcado - 90HP - 6 cilindros - Certificado de Propriedade nº 83.717 - Prefeitura Municipal de Corbélia - Detran de Corbélia, mediante leilão conforme parágrafo n 4º do art.112 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei complementar nº 8 de 18/06/73).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA**
Em 25 de setembro de 1973.

**JOSÉ MIRON MULLER**
Prefeito Municipal


Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/768/ta